



## REGULAMENTO PARA CANDIDATURA A BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO ANO LETIVO 2015/2016 e 2016/2017

Pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D. R. n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho, alterado pelo despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, foi alargada ao Ensino Superior não-estatal, a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Trata-se de uma medida que visa dois objetivos: premiar os estudantes do Ensino Superior que, pelo seu trabalho e capacidades, conseguiram classificações de excelência; e incentivá-los a que, no ano seguinte, persistam no seu esforço de superação e valorização pessoal. Cada uma das Bolsas em causa é “igual a cinco vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida no início do ano lectivo em que é atribuída”. Entretanto a Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) comunicou ao ISMAI que as Bolsas por Mérito atribuídas a estudantes da Instituição, referentes aos anos letivos de 2015/2016 e 2016/2017, são de 7 para cada ano letivo. Em virtude disso, o Conselho de Gestão do ISMAI, com base no estabelecido no citado Despacho n.º 13531/2009 se 9 de junho, alterado pelo despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, definiu o seguinte regulamento:

1. As Bolsas de Estudo por Mérito concedidas a estudantes do ISMAI, serão atribuídas a estudantes que frequentaram este Instituto, nos anos letivos de 2015/2016 e 2016/2017, nos cursos de Mestrado, Licenciatura e CET da seguinte forma:

Ano letivo 2015/2016	Ano letivo 2016/2017
7 bolsas	7 bolsas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Mestrado – 3 Bolsas,</li><li>• Licenciatura – 3 Bolsas;</li><li>• CET – 1 Bolsa</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mestrado – 3 Bolsas,</li><li>• Licenciatura – 4 Bolsas;</li></ul>

Caso não exista candidatos elegíveis para atribuição da totalidade das bolsas estipuladas para um ciclo de estudos a(s) mesma(s) transitará(ão) para o ciclo de estudo subsequente.

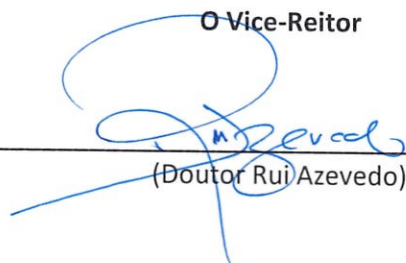
2. Estas Bolsas serão atribuídas aos estudantes mais classificados que, no final do referido ano letivo, independentemente do curso que frequentaram, tenham obtido média mínima de 16



- valores e tenham obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
3. Os estudantes contemplados serão seriados pelo Conselho de Gestão do ISMAI;
  4. Em caso de empate nas classificações obtidas (até às décimas), a Bolsa será atribuída ao estudante mais novo em idade; e se, mesmo assim, o empate subsistir, a Bolsa será concedida ao estudante com menos inscrições no Instituto; em caso de dúvida, o Conselho de Gestão do ISMAI decidirá;
  5. Os estudantes contemplados não poderão ter qualquer dívida à Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., entidade instituidora e titular do ISMAI.
  6. O ISMAI divulgará a lista provisória a 7 de junho de 2019 no Portal e junto dos Serviços de Ação Social, havendo um período de reclamação até às 17.00 horas do dia 12 de junho de 2019.
  7. A lista definitiva dos estudantes selecionados será afixada junto aos Serviços de Ação Social e divulgada no Portal do ISMAI em 14 de junho de 2019.
  8. Os resultados serão enviados, pelo ISMAI, à DGES em 19 de junho de 2019.
  9. Estando estabelecido que “aos alunos a quem seja atribuída Bolsa de Estudo por Mérito, a Instituição de Ensino Superior confere igualmente um diploma comprovativo”, o Conselho de Gestão do ISMAI organizará o processo de entrega desses documentos.

ISMAI, 6 de junho de 2019

O Vice-Reitor



---

(Doutor Rui Azevedo)